

-----**ACTA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE:**-----

-----No dia vinte e sete de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, nesta Cidade, de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala das reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Presidente Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores Dr.º Luís Manuel Madureira Afonso, Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo, Dr. Humberto Francisco da Rocha, Dr. Maurício António Vaz e Dr.ª Dina da Conceição Jerónimo Rodrigues Macias a fim de se realizar a vigésima quarta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal. -----

-----A Sr.ª Vereadora Dr.ª Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges não esteve presente por motivo de se encontrar de férias. -----

-----Também estiveram presentes para secretariar a Reunião a Directora de Departamento Administrativo e Financeiro Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier e os Chefes de Repartição, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo. -----

-----Eram nove horas e trinta minutos quando o Sr. Presidente declarou aberta a Reunião. -----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA :**-----

-----**FÉRIAS DO EXECUTIVO:**-----

-----Verificando-se que os períodos de férias gozados pelo Sr. Presidente e Sr.s Vereadores Permanentes e a Meio - Tempo, não correspondem ao inicialmente previsto, atendendo que se encontravam ao serviço desta Autarquia, pelo Sr. Presidente foi presente um mapa de férias ficando assim distribuídas as efectivamente gozadas. -----

-----Férias do Sr. Presidente: de 26/07/99 a 09/08/99 e de 06/12/99 a 10/12/99 – 15 dias; -----

-----Férias do Sr. Vereador Dr. Luís Afonso: de 23/08/99 a 10/09/99 – 15 dias ;e 30/12/99 a 07/01/00 -----

----- Férias da Sr.ª Vereadora Permanente Dr.ª Alice Borges: de 09/08/99 a 14/08/99, 02/11/99 a 06/11/99 e de 21/12/99 a 31/12/99 – 18 dias; e,-----

-----Férias do Sr. Vereador Permanente Superintendente Fernando Freixo: 07/06/99 a 09/06/99 e de 19/07/99 a 06/08/99 – 18 dias. -----

-----Tomado conhecimento. -----

-----**RETOMA DE FUNÇÕES:-**-----

-----O Sr. Vereador Dr. Maurício António Vaz, retomou as suas funções como Vereador, após ter terminado os períodos de pedido de suspensão do mandato, respectivamente de Janeiro a Maio de 1999 e de Junho a 15 de Dezembro de 1999. -----

-----Tomado conhecimento. -----

-----**PESSOAL – CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO – REPRESENTANTES DOS NOTADOS NA COMISSÃO PARITÁRIA:-** Para conhecimento, foi presente o processo da eleição dos representantes dos notados na Comissão Paritária, realizada no dia 29 de Dezembro do ano findo,

(Acta n.º 24 de 27 de Dezembro de 1999)

nos termos dos artigos 25.º e 26.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho aplicado à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 45/88, de 16 de Dezembro. -----

-----Representantes do pessoal operário e auxiliar: Membro efectivo – **NUNO AUGUSTO BARREIRA**; Membro Suplente – **JOSÉ GONÇALVES PIRES**; e do Pessoal Técnico Superior, Técnico, Técnico Profissional e Administrativo: Membro Efectivo - **MARIA AIDA TERRÃO CARVALHO VAZ**; Membro Suplente – **JORGE MANUEL RICARDO MOREIRA**. -----

-----Tomado conhecimento.-----

-----**REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO NA COMISSÃO PARITÁRIA**:- Pelo Chefe de Repartição de expediente geral e pessoal, foi dado conhecimento da necessidade da nomeação de dois representantes do executivo na Comissão Paritária, para cumprimento do art.º 24 do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 16 de Dezembro, conjugado com o art.º 5 do Decreto Regulamentar n.º 45/88, de Dezembro e uma vez que já se procedeu à eleição dos representantes dos notados na Comissão Paritária.-----

-----Após se ter procedido à votação por escrutínio secreto, foram eleitos para representar o Executivo na Comissão Paritária para o ano 2000 os Srs. Vereadores Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo e Dr.ª Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges.-----

-----**ORDEM DO DIA:** -----

----- **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 1999**:- -----

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.-----

-----Deliberado, aprovar a referida acta , com os votos dos Sr.s Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores Dr.º Luís Manuel Madureira Afonso, Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo, Dr. Humberto Francisco da Rocha e Dr.ª Dina da Conceição Jerónimo Rodrigues Macias. O Sr. Vereador Dr. Maurício António Vaz, absteve-se, por não ter estado presente.-----

----- **LEGISLAÇÃO**: - Foi presente a seguinte legislação : -----

-----**DECRETO-LEI N.º 518/99**, de 10 de Dezembro, que cria a carreira de operário altamente qualificado, integrada no grupo de pessoal operário, e estabelece as regras de ingresso e acesso, bem como as respectivas escalas salariais. -----

-----**DECRETO-LEI N.º 533/99**, de 11 de Dezembro, que altera o Código do Registo Predial (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de Julho) e o Código do Registo Comercial (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 403/86, de 3 de Dezembro). -----

-----**DECRETO-LEI N.º 535/99**, de 13 de Dezembro, que estabelece o regime de colocação dos funcionários integrados em serviços e organismos que sejam objecto de extinção, fusão ou reestruturação. -----

-----**DECRETO-LEI N.º 555/99**, de 16 de Dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação.-----

(Acta n.º 24 de 27 de Dezembro de 1999)

-----Tomado conhecimento. -----

-----**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE:**- Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento do Ofício-Circular n.º 130/99, de 14 de Outubro, da ANNP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, dando conhecimento das matérias susceptíveis da Delegação da Câmara Municipal no Presidente, no âmbito das competências estabelecidas pelo art.º n.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro que são as seguintes: -----

-----Do n.º 1 – Alíneas b); c); d); e); f); g); l); m); n); q); r); s); t); u); v); x); z); aa) e bb); -----

-----Do n.º 2 – Alíneas d); e); f); g); h); i); l); m); -----

-----Do n.º 3 – Alínea b); -----

-----Do n.º 4 – Alíneas c); e); -----

-----Do n.º 5 – Alíneas a); b); c); d); -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, com 5 votos a favor do Sr.s Presidente e Vereadores Dr. Luís Afonso, Superintendente Fernando Freixo, Dr. Maurício Vaz e Dr.ª Dina Macias, e uma abstenção do Sr. Vereador Dr. Humberto Rocha, delegar no Ex.mo Sr. Presidente as competências referidas, salvo quanto às seguintes matérias: -----

-----Do n.º 1 – Alíneas c); d); f); g); n); r); s); v); e bb). -----

-----Do n.º 2 – Alíneas e); m); -----

-----Do n.º 4 – Alíneas c); -----

-----Mais foi deliberado, com 5 votos a favor do Sr.s Presidente e Vereadores Dr. Luís Afonso, Superintendente Fernando Freixo, Dr. Maurício Vaz e Dr.ª Dina Macias, e uma abstenção do Sr. Vereador Dr. Humberto Rocha, limitar até 60 000 Contos, a competência da alínea q) do n.º 1, bem como limitar ao âmbito das habitações unifamiliares em loteamentos e nas zonas rurais do Concelho a competência da alínea a) do n.º 5, ambas do art.º n.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. -----

-----**REPARTIÇÃO FINANCEIRA** -----

-----**SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO** -----

-----**AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS.** Presentes as requisições números 3927 à 4057/99, ambas inclusivé, que totalizam a importância de 7 678 332\$00 (sete milhões seiscentos e setenta e oito mil trezentos e trinta e dois escudos), com excepção dos números 3927, 3928, 3934, 3935, 3938, 3939, 3940, 3941, 3942, 3954, 3956, 3973, 4023, 4024, 4025 e 4026, que se referem a processos de despesa da Secção de Contabilidade. -----

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar as referidas despesas. -----

-----**SECÇÃO DE CONTABILIDADE** -----

-----**SUBSÍDIOS/COMPARTICIPAÇÕES:** -----

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir os seguintes subsídios. -----

-----Lions Clube de Bragança -----250 Contos

(Acta n.º 24 de 27 de Dezembro de 1999)

-----Ass. Cultural e Recreativa de Babe-----150 Contos
-----Paróquia de Santa Maria Madalena – Rebordainhos – Pereiros ----- 500 Contos
----- Federação das Ass. de Caçadores Transmontanos e Durienses -----150 Contos
-----Ass. de Atletas Veteranos de Trás-os-Montes e Alto Douro ----- 150 Contos

-----**TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:** -----

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, transferir para as Juntas de Freguesia as seguintes verbas. -----

-----Junta de Freguesia de Macedo do Mato -----300 Contos

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 24.12.99, que apresenta o seguinte saldo: -----

-----Operações Orçamentais: -----16 851 915\$40

-----Operações de Tesouraria: -----149 357 955\$50

----- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.º 13 DO ORÇAMENTO ORDINÁRIO MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 1999 :** -----

-----Presente a proposta n.º 13 de alteração ao Orçamento Ordinário Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 27 100 Contos e reforços de igual importância. -----

-----Deliberado, com 4 votos a favor, dos Sr.s Presidente e Vereadores Dr. Luís Afonso, Superintendente Fernando Freixo e Dr. Maurício Vaz e duas abstenções dos Sr.s Vereadores Dr. Humberto Rocha e Dr.ª Dina Macias, aprovar a referida proposta de alteração. -----

----- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.º 13 AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 1999 :** -----

-----Presente a proposta n.º 13 de alteração ao Plano de Actividades para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 15 000 Contos e reforços de igual importância. -----

-----Deliberado, com 4 votos a favor, dos Sr.s Presidente e Vereadores Dr. Luís Afonso, Superintendente Fernando Freixo e Dr. Maurício Vaz e duas abstenções dos Sr.s Vereadores Dr. Humberto Rocha e Dr.ª Dina Macias, aprovar a referida proposta de alteração. -----

-----**TAXAS E LICENÇAS** -----

-----1- Presente o Acordo elaborado pelo Sr. Consultor Jurídico, **anexo I** da presente Acta, relativo à transferência do Quiosque instalado na Av. João da Cruz, junto ao B. N. U. para junto dos edifícios do Tribunal Judicial de Bragança, Cartório Notarial e Conservatória do Registo Civil e pagamento de taxas em atraso. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, com 4 votos a favor, dos Sr.s Presidente e Vereadores Dr. Luís Afonso, Superintendente Fernando Freixo e Dr. Maurício Vaz, uma abstenção da Sr.ª Vereadora Dr.ª Dina Macias e um voto contra do Sr. Vereador Dr. Humberto Rocha, concordar com a proposta de transferência do quiosque nas condições do acordo presente na reunião -----

(Acta n.º 24 de 27 de Dezembro de 1999)

-----Mais foi deliberado, adquirir um quiosque novo, idêntico ao previsto no projecto do Urbanismo Comercial. -----

-----2 - Presente o acordo de transferência do Quiosque instalado na Rua Alexandre Herculano, para a Av. Sá Carneiro, em frente à Cantina do I. P.B. e junto ao Jardim de Infância da Coxa , elaborado pelo Sr. Consultor Jurídico, **anexo II** da presente Acta. -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprová-lo. -----

-----**DIVISÃO DE OBRAS** -----

1 - ESTUDO DO IMPACTE AMBIENTAL DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – -----

-----Proposta de ajuste directo. -----

-----Retirado e deliberado, por unanimidade, manifestar junto do Sr. Presidente do INAC a preocupação desta Câmara Municipal pela demora da instalação do sistema de rádio ajuda, situação da qual resulta prejuízo para a região e uma deficiente exploração dos voos regulares, BRAGANÇA – LISBOA - BRAGANÇA. -----

2 – PROJECTO DE URBANISMO COMERCIAL 1ª. FASE : -----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº.3 no valor com IVA de 5.848.646\$00. -----

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido auto bem como autorizar o seu pagamento à firma Mota e Companhia, S.A., adjudicatária da referida obra.

3 – PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NOS BAIRROS DAS CANTARIAS E CAMPO REDONDO: -----

-----Presente para aprovação o auto de medição nº.9 Final, no valor com IVA de 2.760.425\$00. -----

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido auto bem como autorizar o seu pagamento à firma Construções S. Jorge S.A., adjudicatária da referida obra. -----

----- **4 – CAMINHOS AGRÍCOLAS E RURAIS PAREDES RIBEIRA DE VALVERDE:**

Indemnização por ocupação de terreno: - Presente pela Divisão de obras a seguinte informação: "Com o novo traçado do referido caminho em algumas zonas adjacente e paralelo ao existente, houve necessidade de ocupar terrenos agrícolas particulares, danificando culturas, bem como, derrube de árvores de fruto e vedações: -----

-----Como estes assuntos de disponibilidade de terrenos foram sempre tratados entre o anterior Executivo e a Junta de Freguesia, a Divisão de Obras solicitou à Junta de Freguesia a lista dos proprietários afectados e quais as condições de indemnizações pelos estragos. -----

-----A Junta de Freguesia em ofício n.7 e 8/99 em anexo, informa que as indemnizações devidas são: -----

- O Sr. Silvestre dos Ramos Pires

- Pela área ocupada: ----- 80.000\$00 + 40.000\$00

(Acta n.º 24 de 27 de Dezembro de 1999)

- Pelo castanheiro: ----- 30.000\$00

- A Sr.ª Ana do Nascimento Casimiro

- Pela área ocupada: -----80.000\$00”

-----Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, indemnizar os proprietários dos referidos terrenos nos termos e de acordo com a informação da Divisão de Obras. -----

5 – LIGAÇÃO DA AV. ABADE DE BAÇAL AO BAIRRO DA MÃE D’ÁGUA PARQUE DA ZONA DESPORTIVA - Proposta de substituição do revestimento dos passeios: -----

-----Presente pela Divisão de obras a seguinte informação: “ Propõe-se para aprovação, a substituição do tipo de revestimento previsto (em betonilha), para a zona do parque desportivo e ligação ISLA / Mãe d’Água, por um revestimento de pavimento em pedra de chão. -----

-----A colocação deste revestimento far-se-á sobre camada de tout-venant devidamente regada e compactada. -----

-----Técnicamente esta nova solução será sempre de adoptar, dado que o revestimento em betonilha se degrada rapidamente. Por seu lado a pedra de chão, permite o acesso fácil e sem danificar as infraestruturas que se encontram enterradas e rápidas correcções em zonas de eventuais assentamentos. -----

-----A substituição que venha a decorrer, em face do descrito anteriormente, não terá qualquer acréscimo de custos face ao previsto dado que não haverá, tal como resulta da proposta do empreiteiro, qualquer alteração do preço previsto para o revestimento em betonilha.” -----

-----Deliberado por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a substituição do tipo de revestimento previsto nos termos e de acordo com a informação da Divisão de obras. -----

6 – ARRANJO MARGINAL E CONSTRUÇÃO DO PONTÃO NO LUGAR DE VEIGAS, FREGUESIA DE QUINTELA DE LAMPAÇAS: -----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº.1 no valor com IVA de 4.984.151\$00. -----

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido auto bem como autorizar o seu pagamento à firma António Maria Sarmento, Lda adjudicatária da referida obra. -----

7 – CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO: -----

-----Solicitação da Firma “Mobiladora Popular” para a cedência de uma parcela de terreno na Zona Industrial, para alinhamento e ampliação das suas instalações.

-----Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade dos membros presentes autorizar a cedência da referida parcela ao preço de 1 000\$00/m2 e nas condições do regulamento para a Zona Industrial. -----

-----**Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, nos termos do artigo 19.º do Código do Procedimento**

(Acta n.º 24 de 27 de Dezembro de 1999)

Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei 442/91 de 15 de Novembro, incluir nesta reunião o seguinte assunto: -----

8 – E.M. 521 LANÇO ENTRE BRAGANÇA E CRUZAMENTO PARA A LIXEIRA – INDEMNIZAÇÃO POR OCUPAÇÃO DE TERRENO PARA ALARGAMENTO DA VIA: -----

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir a indemnização de 60.000\$00 ao Sr. Manuel dos Santos Tomé Afonso. -----

-----**DIVISÃO DE URBANISMO** -----

----- **VIABILIDADES:** -----

-----**MARIA DAS NEVES VALE PRADOS**, residente na Rua Emídio Navarro, n.º63, em Bragança, apresentou requerimento em, 16.11.99, a solicitar informação prévia para construção de uma habitação multifamiliar sita no Lugar de Trás-do-Monte, Estrada de Vinhais, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O terreno onde se pretende construir situa-se dentro do perímetro urbano da cidade em zona de habitação a reabilitar. Pode autorizar-se a edificação pretendida, deverá no entanto ter os seguintes condicionalismos: Deverá ter os alinhamentos dominantes no arruamento – Se for geminada ou isolada terá que ter 5m aos limites laterais e a profundidade da empena não pode ultrapassar os 15m”(Reg. do PDM – Quadro I). -----

-----Retirado a pedido da requerente. -----

-----**ANTÓNIO CARLOS DA FONTE AMARAL**, residente em S.Pedro dos Serracenos, apresentou requerimento em, 13.07.99, a solicitar informação prévia para construção de uma habitação sita no Lugar de Campêlos, S.Pedro dos Serracenos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O terreno onde se pretende construir situa-se em espaço agrícola, mas fora das áreas classificadas de REN e RAN e possui mais de 5.000m2. De acordo com o Reg. do PDM, Quadro 6, pode autorizar-se a habitação pretendida com uma altura máxima de 2 pisos e com uma área máxima de construção de 300m2; Visto para deferir, sendo da responsabilidade do interessado: água, esgotos e energia. Deverá incluir no projecto de arquitectura planta de implantação com indicação expressa dos afastamentos à via pública e alinhamentos da construção”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**JOÃO PAULO PORTELA SILVA**, residente em Samil, apresentou requerimento em, 25.11.99, a solicitar informação prévia para construção de uma vivenda unifamiliar sita em Samil, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Segundo a escritura de DOAÇÃO o terreno onde se pretende construir não confronta com via

(Acta n.º 24 de 27 de Dezembro de 1999)

pública, pelo que não pode autorizar-se a referida construção; Visto para indeferir, deve o requerente apresentar planta à esc. 1:200 com implantação da construção pretendida e limites do terreno no caso do terreno confrontar com via pública, para efeitos de emissão de parecer". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**FRANCISCO ANTÓNIO TOMÉ AFONSO**, residente em Vale d'Álvaro, n.º7, em Bragança, apresentou requerimento em, 26.11.99, a solicitar informação prévia para construção de um armazém para recolha de alfaias agrícolas, sito nas Quintas da Seara, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Perante a análise de localização do terreno onde se pretende construir uma habitação, verifica-se que toda a área de terreno se situa dentro da REN, não sendo possível qualquer construção, Ponto 1 do artigo 4.º do Decreto Lei 93/90 de 19 de Março com nova redacção dada pelo Decreto Lei 213/92 de 12 de Outubro.(Ponto 1.2 da Secção II do 1 do Regulamento do PDM. Será de indeferir a pretensão". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**CARLOS ALBERTO BRANCO MOREIRA**, residente em Campo Redondo, Rua B, n.º38, em Bragança, apresentou requerimento em, 07.12.99, a solicitar informação prévia para proceder à construção de mais um andar no seu edifício sito no Campo Redondo, Rua B, n.º38, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O edifício situa-se dentro do perímetro urbano da cidade em zona de habitação a reabilitar, definida em planta de ordenamento do PDM, sendo que a moda do quarteirão e da rua onde se insere a construção, em relação ao n.º de pisos é de cave, rés do chão e andar, não deverá ser autorizada a construção de mais um andar. Verificando-se que em algumas construções existe o aproveitamento do sótão, poderá ser viável neste caso o aproveitamento do sótão. Assim será de indeferir a pretensão , e querendo aproveitamento do sótão deverá apresentar projecto de arquitectura para posterior análise e parecer definitivo". -----

(Acta n.º 24 de 27 de Dezembro de 1999)

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**LICENÇAS DE OBRAS- APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:** -----

-----**JOÃO JORGE RODRIGUES**, residente no Br. de S. Tiago, Lote 167, em Bragança, apresentou requerimento em, 22.11.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma vivenda sita no Cruzamento de Cabeça Boa, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado refere-se à construção de uma moradia em terreno situado dentro do perímetro urbano da cidade. Não cumpre uma das condições impostas pelo Regulamento do PDM onde o seu quadro 5 prevê para as zonas de habitação a reabilitar, edificabilidades com uma profundidade máxima de 15 metros, situação indicada em viabilidade aprovada em reunião de Câmara de 08.03.99. Propõe-se o seu indeferimento; Visto para indeferir. Comunicar também ao requerente que o mesmo projecto será viável desde que implantado de forma diferente, podendo apresentar nova implantação para efeitos de reapreciação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**ANTÓNIO MANUEL BRANCO PIRES**, residente em Pinela, apresentou requerimento em, 29.11.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito no Loteamento da Braguinha, Lote 7, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado refere-se à construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar. Cumpre as condições de venda impostas pela Câmara Municipal, assim como o RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**ANTÓNIO DOS ANJOS PIRES MARTINS**, residente na Av. das Cantarias, 121, em Bragança, apresentou requerimento em, 26.11.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito no

(Acta n.º 24 de 27 de Dezembro de 1999)

Loteamento da Braguinha, Lote 3, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se à construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar. Cumpre as condições de venda impostas pela Câmara Municipal, assim como o RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**JOSÉ DOS SANTOS MARTINS**, residente em Paradinha Nova, apresentou requerimento em, 18.11.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito no Alto da Boavista, Lote G, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se à construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar. Segundo o alvará de loteamento o 3.º andar deve ser recuado. Este andar é apresentado recuado em relação ao 1.º e 2.º andar mas entende esta Divisão de Urbanismo que andar recuado é sempre em relação ao rés do chão. Esta situação deve ser revista. Propõe-se o seu indeferimento; Visto para indeferir. Deverá apresentar novo projecto revisto solução de drenagem de esgotos para colector público”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**JACINTO AUGUSTO RODRIGUES**, residente em Rabal, apresentou requerimento em, 16.04.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a reconstrução de uma habitação sita em Rabal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto refere-se à reconstrução de uma habitação unifamiliar situada em zona antiga da povoação de Rabal. Cumpre o RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação; Tem parecer favorável do Parque natural de Montesinho(15/DEZ/99). Pode ser deferido”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**JOSÉ ISAÍAS PIRES**, residente no Br. do Couto, em Nogueira, apresentou requerimento em, 29.07.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma habitação sita no Br. da Mãe d’Água, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se à construção

(Acta n.º 24 de 27 de Dezembro de 1999)

de um edifício para habitação multifamiliar. Não cumpre o estipulado nos n.ºs 3 e 6 do artigo 46.º, o artigo 70.º, o artigo 73.º do RGEU e ainda o Quadro relativamente a áreas mínimas dos aposentos, concretamente sobre áreas mínimas dos quartos. Propõe-se o seu indeferimento". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**EDUARDO DOS SANTOS MARTINS**, residente em Paradinha Nova, apresentou requerimento em, 17.11.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 5/86 do edifício sito no Alto da Boavista, Lote F, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado de um edifício de habitação multifamiliar é um aditamento em virtude o requerente não ter respeitado o n.º de pisos estabelecido por alvará de loteamento. O último piso deve ser recuado em relação ao rés do chão e não em relação ao 1.º e 2.º andar pelo que se propõe novamente o seu indeferimento . O projecto deve ser revisto e instruído com nova estimativa orçamental, nova calendarização, desenhos da cave e rés do chão, isto é o aditamento deve ser apresentado completo a fim de ser enviado ao Serviço Nacional de Bombeiros para parecer; Para indeferir. Deve apresentar no projecto a apresentar e revisto solução de drenagem dos esgotos para colectador público". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

----- **AMÉRICO VALDEMAR FERNANDES**, residente em Paradinha Nova, apresentou requerimento em, 17.11.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 5/86 do edifício sito no Alto da Boavista, Lote H, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado de um edifício de habitação multifamiliar é um aditamento em virtude o requerente não ter respeitado o n.º de pisos estabelecido por alvará de loteamento. O último piso deve ser recuado em relação ao rés do chão e não em relação ao 1.º e 2.º andar pelo que se propõe novamente o seu indeferimento . O projecto deve ser revisto e instruído com nova estimativa orçamental, nova calendarização, desenhos da cave e rés do chão, isto é o aditamento deve ser apresentado completo a fim de ser

(Acta n.º 24 de 27 de Dezembro de 1999)

enviado ao Serviço Nacional de Bombeiros para parecer; Visto para indeferir. Deverá apresentar novo projecto revisto solução de drenagem dos esgotos para colector publico". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**IRENE DOS SANTOS RAMOS**, residente na Rua de Cima, em Paçó de Mós, apresentou requerimento em, 02.12.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 200/99 do edifício sito em Paçó de Mós, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de um aditamento a um projecto devidamente licenciado. Foram feitas algumas alterações ao projecto inicial. Cumpre o RGEU e PDM. Continua a satisfazer esteticamente. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**FERNANDO ANTÓNIO MONTEIRO**, residente na Rua Almirante Reis, n.º12 – 3.º Dto., em Bragança, apresentou requerimento em, 06.12.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 315/99 do edifício sito na Estrada Nacional 218, Km3, Aldeia de Baçal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:" O projecto refere-se á construção de uma moradia em terreno situado fora de áreas classificadas de REN e RAN. Com o aditamento agora apresentado já cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis e contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**JORGE FRANCISCO VARA**, residente em Vilarinho de Freiras, n.º248, em Leça do Balio, apresentou requerimento em, 06.12.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 263/97 do edifício sito em Varge, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de legalizar um depósito de gás, um aumento de área de construção da cave e ainda a introdução de uma porta e uma janela no alçado lateral direito. A moradia possui licença de construção n.º416/98. Continua a cumprir o RGEU e PDM. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

(Acta n.º 24 de 27 de Dezembro de 1999)

-----**GAMESA ENERGIA (PORTUGAL), SA**, com sede na Rua Prof. Mota Pinto, 6 F sala 22, no Porto, apresentou requerimento em, 09.12.99, a solicitar autorização para instalação de uma torre de medição eólica sita no lugar do Castelo, em Deilão, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” A Junta de Freguesia de Deilão autoriza a colocação da referida torre no local pretendido. Esta Divisão de Urbanismo não se vê inconvenientes propondo a sua autorização. Estando em local situado na Zona do Parque Natural de Montesinho deve informar-se o mesmo da decisão tomada. O eventual licenciamento do parque eólico deverá ficar condicionado aos procedimentos normais e legais bem como negociações com o município”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**GILBERTO EDGAR CARDOSO PINTO PENAJÓIA**, residente na Av. Abade de Baçal, Prédio Shopping Center do Loreto, 9.ºEsq. Tras., em Bragança, apresentou em, 25.10.99, uma exposição face à deliberação de Câmara tomada em, 11.10.99, acompanhado do parecer emitido pelo Gabinete Jurídico e pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcrevem:” Segundo informação da Divisão de Urbanismo datada de 08.10.99, o terreno onde se pretende legalizar o stand de venda de automóveis, situa-se fora do aglomerado urbano definido pela planta de ordenamento do PDM. Trata-se de um terreno inserido em espaço agrícola (não integrado na RAN-Reserva Agrícola Nacional), destinado nos termos do n.º2, artigo 32.º do Regulamento do PDM (ratificado por Resolução do Concelho de Ministros n.º29/95, de 4 de Abril), a uso agrícola, agro-florestal e florestal, devendo, contudo, ser privilegiado a uso agrícola. Nesta conformidade, e de acordo com o art.º 34.º do referido regulamento, só são possíveis as edificabilidades aí previstas e constantes no Quadro n.º6. Nestes termos, será de manter o indeferimento da pretensão do particular, com base em desconformidade com instrumento de planeamento territorial (ie, PDM), válido nos termos da lei, tal como preceitua a al. a) do n.º1, art.º63.º do D.L. n.º445/91, de 20 de novembro, na redacção do D.L. n.º250/94, de 15 de Outubro. À consideração Superior”; “ Em conformidade com o parecer do Gabinete Jurídico, deverá o processo ser indeferido definitivamente”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**LOTEAMENTOS:**-----

-----**HABINORDESTE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DO NORDESTE, LDA**, com sede na Rua Almirante Reis, 33-35-3.º Cto.Dt.º, em Bragança, apresentou requerimento em, 03.02.99, a solicitar que lhe seja reduzido o valor da garantia bancária de salvaguarda da boa

(Acta n.º 24 de 27 de Dezembro de 1999)

execução das infraestruturas no Loteamento sito na Av. Abade de Baçal (Padaria) para 10.000.000\$00(dez milhões de escudos), em virtude de já terem sido executadas as Redes Eléctricas, RITA, Água e Esgotos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Saneamento Básico e Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcrevem:” Nada a opor à redução pedida”; “Conforme parecer da D.S.B. pode ser reduzida a respectiva garantia bancária para 10.000.000\$00”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Pelo Senhor Vereador Superintendente Fernando Freixo, foi declarado o inerente impedimento de acordo com o estabelecido no n.º6 do art.º90.º do Dec.-Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, em conjugação com o art.º45 do C.P.A., não tendo participado na discussão e votação, por o assunto lhe dizer directamente respeito, tendo-se ausentado da sala de reuniões. -----

-----REMOÇÃO DE CÃES PARA TRANQUILIDADE NA VIZINHANÇA – RECLAMAÇÃO EFECTUADA POR MARIA ROSA VELOSO, REFERENTE AOS CÃES PERTENÇA DA FIRMA PEREIRA & FILHOS LDA. -----

-----Conforme informação prestada pelo Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal em 13/12/99, e perante o quadro factuel descrito no mesmo, cumpre à Câmara Municipal nos termos do D.L. 317/85 de 2 de Agosto determina ou não a remoção dos cães. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, com cinco abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. Luís Afonso, Superintendente Fernando Freixo, Dr. Humberto Rocha, Dr. Maurício Vaz e Dr.ª Dina Macias e um voto a favor do Senhor Presidente da Câmara, autorizar apenas a manutenção de um cão de guarda nas instalações, devendo se possível, proceder à instalação do cão na retaguarda da fábrica e proceder à retirada dos restantes. -----

----- Em cumprimento do estabelecido no n.º3 do artigo n.º52.º, do Decreto-Lei n.º100/84 de 29 de Março, com a redacção da Lei n.18/91 de 12 de Junho, pela Senhora Vereadora Dra. Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que no dia 17/12/99, de acordo com a competência da Câmara Municipal que lhe foi subdelegada, proferiu os seguintes despachos de deferimento, referentes ao licenciamento de obras dos seguintes requerentes: -----

José Hermínio Sendim Rodrigues	Proc.º n.º 325/99	Proc. Novo
José João Lourenço	Proc.º n.º 301/99	Proc. Novo
Junta de Freguesia de Gondesende	Proc.º n.º 259/99	Proc. Novo
Fernando Eduardo Veiga	Proc.º n.º105/91	Proc. Novo

(Acta n.º 24 de 27 de Dezembro de 1999)

Francisco António Bemposta	Proc.º n.º342/99	Proc. Novo
Manuel António Alves	Proc.º n.º307/99	Proc. Novo
Manuel Francisco Amado	Proc.º n.º233/99	Proc. Novo
Fernando Augusto Pinelo Tiza	Proc.º n.º233/98	Proc. Novo

-----Tomado conhecimento.-----

-----**Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos do artigo 19.º do C.P.A. aprovado pelo Decreto-Lei n.º442/91 de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º6/96, de 31 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**-----

-----**FERNANDO TELMO RODRIGUES TELES DE JESUS**, residente no Br. S. João de Brito, Rua A, n.º73, em Bragança, apresentou requerimento em, 26.08.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a reconstrução de uma habitação sita no Br. S. João de Brito, Rua A, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O imóvel a reconstruir localiza-se na Zona de habitação a reabilitar da cidade de Bragança. O projecto apresentado de reconstrução de raiz não cumpre os alinhamentos dominantes das edificações existentes no arruamento, tanto no alçado principal como no posterior, ultrapassando as construções vizinhas. Assim deverá o projecto ser indeferido devendo o mesmo ser revisto no sentido de cumprir os alinhamentos das fachadas dos edifícios existentes”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**HERMÍNIO DOS ANJOS MEIRINHOS**, residente na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º60, em Bragança, apresentou requerimento em, 07.12.99, a solicitar que lhe seja reapreciado o processo 269/94 em virtude de não ter levantado a licença dentro dos prazos estabelecidos por lei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto refere-se à construção de um edifício plurifamiliar. Tendo já sido aprovado mas não tendo sido levantada a respectiva licença de construção dentro dos prazos legais, o projecto foi instruído com novos elementos e em vigor, foram confirmados pareceres exteriores à Câmara Municipal que se mantêm. Propõe-se o seu deferimento”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

(Acta n.º 24 de 27 de Dezembro de 1999)

-----**GUALTER FERNANDO GONÇALVES**, residente em Rebordãos, apresentou requerimento em, 16.11.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 15/96 do edifício sito em Rebordãos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Tratam-se de alterações ao projecto aprovado inicialmente rectificando a área de implantação disponível, bem como a alteração à organização espacial interna com aproveitamento do rés do chão e alterações às características de fachada sem alterar número de pisos. O proposto cumpre o RGEU e PDM pelo que se propõe a sua aprovação, devendo apresentar os respectivos projectos de especialidade em conformidade com as alterações aprovadas”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**JOSÉ DOS SANTOS VAZ**, residente na Rua Dr. Adrião Amado, n.º57, em Bragança, apresentou requerimento em 11.11.99, a solicitar informação prévia para urbanizar um terreno sito no Br. do Sapato, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O quarteirão e o arruamento onde se situa o terreno possui construções de vivendas unifamiliares com rés do chão e um andar. Uniformizando o quarteirão penso que se deverá manter a tipologia das construções já existentes ou seja autorizar a construção de moradias compostas por cave, rés do chão e um andar, já anteriormente aprovada em reunião de Câmara Municipal de 26.07.99 de acordo com informação da Divisão de Urbanismo de 20.07.99. Assim será de indeferir a pretendido de construir edifícios multifamiliares compostos de cave, rés do chão e dois andares”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.-----

-----**DOMINGOS AUGUSTO RODRIGUES**, residente no Br. de S.Tiago, Lote 127, em Bragança, apresentou requerimento em, 17.11.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 13/89 do edifício sito no Br. de S.Tiago, Lote 127, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O alvará de loteamento 3/86 que titula este lote 127, prevê a construção de garagem no fundo do terreno, pelo que será de aprovar a construção da garagem pretendida”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

(Acta n.º 24 de 27 de Dezembro de 1999)

-----**PINHEIROS GÁZ LDA**, com sede na Rua Guerra Junqueiro, 46, em Bragança, apresentou requerimento em, 28.06.99, a solicitar que lhe seja autorizada a instalação de um parque de abastecimento de garrafas de gás ou reservatório sito no Alto do Sapato, de modo a abastecer os Lotes 20, 21, 22 e 23 sitos no Alto do Sapato, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Tratando-se de local de aproveitamento público será de indeferir”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**JOSÉ BAPTISTA RODRIGUES**, residente no Br. de S.Tiago, Lote 52, em Bragança, apresentou requerimento em, 22.11.99, a solicitar informação prévia de adaptar uma loja comercial a salão de jogos sita na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa , Lote G, Fracção S, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Não vemos inconvenientes na instalação de um salão de jogos na referida fracção comercial desde que se adapte acusticamente para o efeito, devendo apresentar projecto de isolamento acústico compatível com a utilização, para posterior parecer e definitivo deferimento”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, devendo dar cumprimento aos condicionalismos constantes da informação da Divisão de Urbanismo”. -----

-----**VIRGÍLIO FERNANDO MARTINS**, residente no Br. do Pinhal, Rua Luciano Cordeiro, Lote 204, em Bragança, apresentou requerimento em, 09.06.99, a solicitar que lhe seja cedida uma parcela de terreno para alinhamento, sita no Br. do Pinhal, , Rua Luciano Cordeiro, Lote 204, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Tratando-se de uma área pertença do domínio público para passeio e espaço verde, deverá ser mantida e devidamente tratada integrada no passeio com colocação de árvores, sendo de indeferir a pretensão de cedência a particulares”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

(Acta n.º 24 de 27 de Dezembro de 1999)

-----**ALBINO AUGUSTO LUCAS**, residente no Br. da Coxa, Rua G, n.º15, em Bragança, apresentou requerimento em, 21.12.99, a solicitar autorização para alterar a denominação da sub-cave e cave para cave 1 e cave 2 na propriedade horizontal do prédio sito no Loteamento Vale Chorido, Lote 29, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Não se afigura inconveniente em que se altere a denominação da sub-cave e cave para cave 1 e cave 2, conforme é apresentado no requerimento de constituição de propriedade horizontal anexa”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**CONSTRUÇÕES ARMINDO CORREIA**, com sede na Rua Alferes João Baptista, Edf. Nova Era, Bloco 3, Loja 5, em Chaves, apresentou requerimento em, 10.12.99, a solicitar autorização para proceder à construção dos muros de suportes das caves dos blocos habitacionais dos lotes 1a 10 do Loteamento de S.Lázaro, por motivo de querer concluir as infraestruturas do referido loteamento, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Não vemos inconvenientes na construção de muros de contenção para execução das infraestruturas nos referidos lotes, devendo ser presentes os respectivos projectos de estabilidade”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo”. -----

-----**CONSTRUÇÕES ARMINDO CORREIA**, com sede na Rua Alferes João Baptista, Edf. Nova Era, Bloco 3, Loja 5, em Chaves, apresentou requerimento em, 06.12.99, a solicitar a alteração às redacções dos pontos 17.14 e 17.15 do alvará de loteamento de S.Lázaro n.º2/99, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Não vemos inconvenientes nas alterações às especificações 17.14 e 17.15 constantes no alvará de loteamento 2/99 em que no rés do chão dos edifícios a construir nos lotes 1 a 10, possam também a destinar-se em parte a estacionamento automóvel privado dos edifícios neles construídos conforme projecto que venha a ser aprovado”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo”. -----

-----**PAULO JORGE FERNANDES SOBRINHO ALVES**, residente na Av. Abade de Baçal, 29, em Bragança, apresentou requerimento em, 23.12.99, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito na Rua Almirante Reis, n.º50, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 22 de Fevereiro de 1999, e

(Acta n.º 24 de 27 de Dezembro de 1999)

aditamento em reunião de Câmara de 8 de Novembro de 1999, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:" 2 fracções (B a C), destinadas a Actividade Comercial/Liberal; 1 fracção (A), destinada a Actividade Comercial ou Restauração/Bebidas; 2 fracções (D a E), destinadas a habitação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Pelo Senhor Vereador Superintendente Fernando Freixo, foi declarado o inerente impedimento de acordo com o estabelecido no n.º6 do art.º90.º do Dec.-Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, em conjugação com o art.º45 do C.P.A., não tendo participado na discussão e votação, por o assunto lhe dizer directamente respeito, tendo-se ausentado da sala de reuniões. -----

-----**CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO ANTÓNIO DE COELHO**, com sede em Coelhoso, apresentou requerimento em, 09.09.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um Lar e Centro de Dia sito em Coelhoso, bem como a isenção do pagamento das taxas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" 1- Tendo sido ultrapassado o prazo para emissão de parecer pelo Serviço Nacional de Bombeiros, deve entender-se como parecer favorável nos termos do n.º7 do artigo 35.º do Decreto Lei n.º445/91, de 20/11; 2- O terreno onde se pretende construir o imóvel situa-se dentro do perímetro urbano da aldeia de Coelhoso, parte na Zona de Habitação Consolidada e parte na zona de Expansão por Colmatação, definida pelo PDM. O projecto cumpre o RGEU e PDM e esteticamente é aceitável, pelo que se propõe a sua aprovação com isenção de taxas". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentá-la do pagamento das respectivas taxas. -----

-----**JOSÉ MANUEL FERNANDES**, residente em Coelhoso, apresentou requerimento em, 27.12.99, a solicitar que lhe seja certificado o destaque de uma parcela com a área de 3.465m² sita no lugar de S.Domingos, em Coelhoso, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Pode certificar-se que, de acordo com o art.º 5.1, Dec.-Lei n.º448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º334/95 de 28 de Dezembro, o destacamento da parcela referida no requerimento, com a área de 3.465m², a confrontar de Norte com Estrada Municipal, de Sul com José Manuel Fernandes, de Nascente com José Manuel Fernandes e de Poente com José Inácio Rodrigues, a destacar do terreno com a área de 16.570m², que no seu todo confronta de Norte com Estrada e José Inácio Rodrigues, de Sul com Caminho, de Nascente com Caminho e Estrada e de Poente com Herdeiros de Bernabé da

(Acta n.º 24 de 27 de Dezembro de 1999)

Paula, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia da Coelhoso, sob o artigo n.º 4065, não constitui operação de loteamento já que, cumulativamente, deste destaque não resultam mais de duas parcelas a confrontar com arruamentos públicos existentes, e a construção a erigir na parcela dispõe já de projecto aprovado por esta Câmara Municipal, em reunião de 27 de Dezembro de 1999". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**HENRIQUE DE JESUS MARÇAL**, residente no Alto das Cantarias, em Bragança, apresentou requerimento em, 07.12.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao Projecto de Loteamento sito na Av. das Cantarias, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O presente aditamento refere -se a pequenas alterações e reajuste de área descrita no orçamento das obras de urbanização (arruamentos e rede de águas pluviais e residuais). Altera-se também a configuração do lote B/C destinado a posto de abastecimento de combustíveis líquidos passando a denominar-se lote B. O lote 1 passa a ser constituído pelo anterior edifício do lote B/C, individualizando-se para indústria, comércio ou estabelecimento de restauração e bebidas com dois pisos. Os anteriores lotes 1 e 2 passam a formar um só lote com o número 2. Os restantes mantêm-se inalterados. São propostos mais estacionamentos num total de 106 lugares cumprindo o exigido no Quadro 2 do Reg. do PDM. A área a ceder à Câmara Municipal de Bragança para domínio privado do Município para complemento de futuro lote para construção será de 1.410m². Nada mais é alterado e conforme declaração do técnico autor do projecto, as alterações agora introduzidas não alteram o número de lotes bem como os projecto de especialidade já aprovados para as obras de urbanização. Para garantia de execução das infraestruturas propõe-se uma caução no valor de 34.000.000\$00, já presente da Caixa Geral de Depósitos n.º01740004837820019 de 07/DEZ/99.

Área total a lotear – 12.672m²

Área total de lotes – 7.370m²

Área a ceder para domínio privado da C.M.B. – 1.140m²

Área bruta de construção – 7.415m²

Área bruta de construção industria – 7.340m²

Área bruta de construção comercio – 75m²

Área total de infraestruturas viárias e estacionamentos – 3.892m²

Estacionamentos públicos à superfície – 106 lugares

Área a ceder ao abrigo do n.º5 do art.º 16 do Dec.-Lei 448/91 de, 29 de Novembro e de acordo com o disposto na Portaria 1182/92 de, 22 de Dezembro.

(Acta n.º 24 de 27 de Dezembro de 1999)

Para espaços verdes de utilização colectiva:

a.b.c. comércio – $75\text{m}^2 \times 25\text{m}^2/100\text{m}^2 = 18,75\text{m}^2$

a.b.c. indústria – $7.340\text{m}^2 \times 20\text{m}^2/100\text{m}^2 = 1.468\text{m}^2$

Total -----1.486,75m²

Para equipamento de utilização colectiva:

a.b.c. comércio – $75\text{m}^2 \times 25\text{m}^2/100\text{m}^2 = 18,75\text{m}^2$

a.b.c. indústria – $7.340\text{m}^2 \times 10\text{m}^2/100\text{m}^2 = 734,00\text{m}^2$

Total -----752,75m²

Total de área a ceder----- 2.239,5m²

Como compensação o loteador cede em espécie uma parcela de terreno de 1.410m², integrando-se no domínio privado do Município, para complemento de futuro lote para construção na Zona Industrial (ponto 6 do art. 16 do Dec.-Lei 448/91 de 29 de Novembro).

O loteador deveria ceder uma área de 2.239,5m² pelo que há uma diferença de área de 829,5m² que o mesmo também compensará a Câmara Municipal em numerário conforme Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal (5.000\$00/m²).

$829,5\text{m}^2 \times 5.000\$00 = 4.147.500\$00$

Assim, propõe-se a aprovação do aditamento apresentado, bem como a aprovação dos projectos de especialidade referentes às obras de urbanização fixar a garantia bancária em 34.000.000\$00 como garantia de boa e efectiva execução das obras de urbanização e aprovar a mesma já presente da C.G.D. com o n.º01740004837820019 de 07/DEZ/99".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**Presente a minuta de aprovação do alvará de loteamento:**-----

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO.-----

ANTÓNIO JORGE NUNES, ENGENHEIRO CIVIL E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:-----

UM – No uso da competência que me confere a alínea b) do número um do artigo sessenta e oito do Decreto Lei número cento e sessenta e nove de dezoito de Setembro, conjugado com o artigo noventa e quatro do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no

(Acta n.º 24 de 27 de Dezembro de 1999)

Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro barra noventa e cinco de vinte e oito de Dezembro, alterado por rectificação pela Lei vinte e seis barra noventa e seis de um de Agosto, hei por conveniente passar o presente alvará de licenciamento de loteamento urbano, que assino e faço autenticar a HENRIQUE DE JESUS MARÇAL, a quem foi concedido em reunião de Câmara Municipal de vinte e sete de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, das operações de loteamento urbano de um terreno com uma área total de doze mil seiscentos e setenta e dois metros quadrados sito no Alto das Cantarias, freguesia de Samil deste concelho de Bragança, que no seu todo confronta de Norte com Gualter Gil Nobrega Pereira, de Sul com Precinorte SARL, de Nascente com Estrada Nacional e de Poente com João Miguel Correia, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Samil sob o número dois mil setecentos e cinquenta e oito e inscrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número novecentos e sessenta e sete de vinte e um de Julho de mil novecentos e noventa e cinco.-----

DOIS – O estudo do loteamento foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de Bragança no dia catorze de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito e aditamento no dia vinte e sete de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove.-----

TRÊS – O licenciamento respeita a Planta de Ordenamento da cidade de Bragança e demais condicionalismos técnicos contidos no PDM actualmente em vigor. -----

QUATRO – Os projectos de infraestruturas obtiveram pareceres favoráveis da EDP/EN em dois de Julho de mil novecentos e noventa e nove, da Portugal Telecom em dezanove de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, da Divisão de Obras da Câmara Municipal de Bragança em vinte e dois de Setembro de mil novecentos e noventa e nove e sete de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove e da Divisão de Saneamento Básico da Câmara Municipal em vinte e dois de Setembro de mil novecentos e noventa e nove.-----

CINCO – Os projectos das obras de urbanização a realizar na sequência dos pareceres atrás referidos foram aprovados por deliberação em reunião de Câmara Municipal de Bragança de vinte e sete de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove. -----

SEIS – A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições: -----

SETE – É autorizada a constituição de oito lotes de terreno para construção numerados de A, B, 1 a 6 com as áreas e confrontações seguintes: -----

LOTE A – Com a área de dois mil e oitocentos metros quadrados a confrontar de Norte, Sul, Nascente e de Poente com via pública.-----

(Acta n.º 24 de 27 de Dezembro de 1999)

LOTE B – Com a área de quatrocentos e quinze metros quadrados a confrontar de Norte, Sul, e Poente com via pública, e de Nascente com Avenida das Cantarias. -----

LOTE UM – Com a área de seiscentos e setenta e cinco metros quadrados a confrontar de Norte com via pública, de Sul com Câmara Municipal de Bragança, de Nascente com via pública e de Poente com Lote 2.-----

LOTE DOIS – Com a área de mil e oitenta metros quadrados a confrontar de Norte com via pública, de Sul com Câmara Municipal de Bragança, de Nascente com Lote 1 e de Poente com Lote 3.-----

LOTE TRÊS – Com a área de seiscentos metros quadrados a confrontar de Norte com via pública, de Sul com Câmara Municipal de Bragança, de Nascente com Lote 2 e de Poente com Lote 4.-----

LOTE QUATRO – Com a área de seiscentos metros quadrados a confrontar de Norte com via pública, de Sul com Câmara Municipal de Bragança, de Nascente com Lote 3 e de Poente com Lote 5.-----

LOTE CINCO – Com a área de seiscentos metros quadrados a confrontar de Norte com via pública, de Sul com Câmara Municipal de Bragança, de Nascente com Lote 4 e de Poente com Lote 6.-----

LOTE SEIS – Com a área de seiscentos metros quadrados a confrontar de Norte com via pública, de Sul com Câmara Municipal de Bragança, de Nascente com Lote 5 e de Poente com Câmara Municipal de Bragança.-----

OITO – Em conformidade com o preceituado no número cinco do artigo dezasseis do Decreto-Lei quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei número trezentos e trinta e quatro barra noventa e cinco de vinte e oito de Dezembro, previa-se uma área de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização colectiva de dois mil duzentos e trinta e nove vírgula cinco metros quadrados calculada em conformidade com a Portaria mil cento e oitenta e dois barra noventa e dois de vinte e dois de Dezembro. O loteador não prevê esta cedência de área, cedendo para compensação em espécie uma área de terreno de mil quatrocentos e dez metros quadrados a confrontar de Norte com Gualter Gil Nobrega Pereira, de Sul com Câmara Municipal de Bragança, de Nascente com Lote seis e via pública e de Poente com João Miguel Correia, para domínio privado do Município para complemento de futuro lote de terreno para construção, sendo que a diferença de área de terreno de oitocentos e vinte e nove vírgula cinco metros quadrados será compensada em numerário conforme Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Bragança no valor de quatro milhões cento e

(Acta n.º 24 de 27 de Dezembro de 1999)

quarenta e sete mil e quinhentos escudos e de acordo com deliberação tomada em reunião de Câmara de dezassete de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.-----

NOVE – Resultante dos encargos decorrentes do licenciamento da presente operação de loteamento que obriga o Município ao fornecimento e redimensionamento das infraestruturas actualmente existentes junto do terreno que vai ser urbanizado, o loteador pagará à Câmara Municipal de Bragança a taxa prevista na alínea e) do ponto um do artigo vinte e dois da secção VI da Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Bragança, a que se refere o artigo 32 do Decreto Lei quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei trezentos e trinta e quatro barra noventa e cinco de vinte e oito de Dezembro, sobre a área bruta de construção de sete mil quatrocentos e quinze metros quadrados (trezentos escudos por metro quadrado) num total de dois milhões duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos escudos.-----

DEZ – Ficam cedidas de forma gratuita e incluídas no domínio público, todos os espaços que vão ser ocupados com a execução de arruamentos com uma área total de três mil oitocentos e noventa e dois metros quadrados.-----

ONZE – A realização das obras de urbanização ficam a cargo do titular do presente alvará. Para além das referidas nos respectivos projectos deverá executar o muro de suporte de terreno, limite Poente com a área a ceder para domínio privado do Município.-----

DOZE – Com o fim de garantir a execução das obras foi apresentada garantia bancária número 01740004837820019 da Caixa Geral de Depósitos no valor de 34.000.000\$00 aprovada em reunião de Câmara de vinte e sete de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove.-----

TREZE – Para a completa execução destas obras de urbanização é fixado o prazo de doze meses a contar da data da emissão do presente alvará.-----

CATORZE – A execução das obras de urbanização fica sujeita à fiscalização permanente da Divisão de Urbanismo, Divisão de Obras e Divisão de Saneamento Básico da Câmara Municipal.-----

QUINZE – Deverá o loteador observar e cumprir quaisquer orientações e obrigações que venham a ser-lhe comunicadas pela Portugal Telecom e pela EDP/EN.-----

DEZASSEIS – As construções a edificar nos lotes agora formados ficam sujeitas às condições técnicas que formam o seguinte regulamento:-----

DEZASSEIS PONTO UM – Nos lotes A, B, dois a seis poderão ser construídos edifícios compostos por um piso.-----

DEZASSEIS PONTO DOIS – No lote um poderá ser construído edifício composto por rés do chão e andar.-----

(Acta n.º 24 de 27 de Dezembro de 1999)

DEZASSEIS PONTO TRÊS – Nos lotes A e B os edifícios a construir serão do tipo isolado.-----

DEZASSEIS PONTO QUATRO – No lote um o edifício a construir será do tipo geminado.-----

DEZASSEIS PONTO CINCO – Nos lotes dois a seis os edifícios a construir serão do tipo banda contínua.-----

DEZASSEIS PONTO SEIS – Nos lotes A, dois a seis a área de construção permitida será igual à área do respectivo lote.-----

DEZASSEIS PONTO SETE – No lote B a área de construção permitida será de setenta e cinco metros quadrados. -----

DEZASSEIS PONTO OITO – No lote um a área de construção permitida para cada piso será de 530 metros quadrados. -----

DEZASSEIS PONTO NOVE – Nos lotes A, dois a seis os edifícios a construir serão destinados a indústria ou comércio. -----

DEZASSEIS PONTO DEZ – O lote B será destinado à instalação de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos. -----

DEZASSEIS PONTO ONZE – No lote um o edifício a construir será destinado a indústria, comércio ou estabelecimento de restauração e bebidas. -----

DEZASSEIS PONTO DOZE – Nos lotes A, B, um a seis não será permitido que a diferença de cota entre o pavimento do rés do chão e o passeio público no meio do lote seja superior a 0,30m. -----

DEZASSEIS PONTO TREZE – Nos lotes A, B, um a seis as coberturas dos edifícios serão livres. -----

DEZASSETE – Fica autorizada a junção de grupos de dois ou mais lotes contíguos, passando o lote assim formado a Ter a designação formada pelo número do primeiro e último lote , ligado pelo símbolo barra e cuja área será a soma das áreas dos lotes agrupados. A construção do edifício no lote resultante poderá ter uma área de construção limitada pela soma das áreas de construção prevista para cada um dos lotes agrupados. -----

DEZOITO – A área de terreno loteado é de doze mil seiscentos e setenta e dois metros quadrados, sendo a área total dos oito lotes formados de sete mil trezentos e setenta metros quadrados, a área cedida para domínio privado do Município de mil quatrocentos e dez metros quadrados e a área integrada no domínio público para infraestruturas de três mil oitocentos e noventa e dois metros quadrados.-----

DEZANOVE – A localização e identificação dos lotes vão indicados na planta que se anexa, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal e que, em conformidade com

(Acta n.º 24 de 27 de Dezembro de 1999)

o artigo vinte e nove traço dois do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um, faz parte integrante do presente Alvará de Loteamento. -----

-----**VINTE** - Da concessão deste Alvará vai ser dada imediata publicidade, nos termos do artigo trinta e três do mesmo diploma. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**JORGE ALBERTO DOS SANTOS MAGALHÃES**, residente no Loteamento do Sabor, Lote 1, em Bragança, apresentou requerimento em, 16.12.99, a solicitar informação prévia para construção de uma moradia sita no Lugar de Trás do Monte, Castro de Avelãs, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” 1- O terreno situa-se em zona de habitação a reabilitar da cidade de Bragança definida pelo PDM; 2- A pretensão de construir uma vivenda unifamiliar de um só piso com anexos no referido terreno, é viável desde que a sua implantação esteja a uma distância de 10m do limite do terreno excluindo o passeio, que a profundidade máxima da empena seja de 15m e que sendo isolada sobre no mínimo 5m de afastamentos aos limites laterais do terreno. Os anexos só poderão ter um piso, destinando-se a garagem, recolha de lenha, lavandaria e uma cozinha regional. Será de indeferir a pretensão de construção nos termos requeridos, comunicando ao requerente a viabilidade atrás referida”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----